



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

**PORTARIA** n. 216/2010

O Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no uso de suas atribuições, especificadas no artigo 23, inciso **VII**, da Resolução **TRE/GO** n. 113, de 14 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 16 da Resolução **TRE/GO** n. 114, de 14 de maio de 2007, e

Considerando a necessidade de conferir continuidade ao Programa de Auxílio-Bolsa de Estudos, para os cursos reconhecidos de graduação e pós-graduação, atualmente disposto na Resolução TRE/GO n° 114/2007, alterada pela Resolução **TRE/GO** n° 148/2008, aos servidores deste Regional;

Considerando o interesse desta Administração em viabilizar a participação de um maior número de servidores deste Regional no processo seletivo de concessão do Auxílio-Bolsa de Estudos/2010, para os cursos reconhecidos de graduação e **pós-graduação**, atualmente disposto na Resolução **TRE/GO** n° 114/2007, alterada pela Resolução TREMO n° 148/2008, aos servidores deste Regional;

Considerando a política de valorização de Recursos Humanos adotada pela atual Administração deste Tribunal;

Considerando a existência de recursos disponíveis para treinamento e capacita\* de servidores;

Considerando as disposições da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação;

Considerando a instrução do Procedimento Administrativo protocolado e autuado sob o n. 86742010, atinente à concessão de **Auxílio-B** de Estudos para o exercício 2010,

nt ol



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

RESOLVE:

Art. 1º Fixar, para fins de concessão do auxílio-bolsa, 30 (trinta) vagas para os cursos de graduação e 30 (trinta) para os cursos de pós-graduação.

**Art. 2º** O **auxílio** financeiro se dará sob a forma de reembolso no percentual de cinquenta por cento (50%) tanto para os cursos de graduação quanto para os cursos de pós-graduação, calculado sobre o valor da matrícula e mensalidade do curso, limitado, **respectivamente**, em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Parágrafo único. O pagamento do auxílio a que alude o *caput* deste artigo abrangerá o exercício 2010, sendo retroativo a janeiro, e somente será efetivado após cumprido pelo servidor, com sucesso, o procedimento previsto na Resolução **TRE/GO** n° 114/2007, com as alterações da Resolução TRE/GO n° 148/2008.

Art. 3º Os pedidos de concessão do benefício deverão ser endereçados à Seção de Benefícios, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Regional, com o preenchimento dos formulários próprios anexos a esta portaria, no período compreendido entre os dias 9 a 22 de abril de 2010.

§ 1º O servidor deverá demonstrar de forma clara e objetiva a compatibilidade entre o curso no qual está matriculado e suas atividades no Tribunal.

§ 2º A Coordenadoria de Pessoal encaminhará os pedidos e respectivas documentações à Comissão de Avaliação até o dia 23 de abril de 2010.

Art. 4º Os servidores que se inscreverem deverão proceder, sob pena de desclassificação, a entrega da documentação complementar, que comprove o reconhecimento oficial do curso ou o credenciamento da Instituição de Ensino no Ministério da Educação, à Seção de **Benefícios**, nos seguintes termos:

§ 1º Em se tratando de graduação ou de **pós-graduação stricto sensu**, o documento deverá comprovar que o curso *é atualmente* reconhecido **oficialm** e;



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

§ 2º Em se tratando de curso de pós-graduação *lato sensu*, o documento deverá comprovar que a instituição é credenciada oficialmente para atuar nesse nível educacional;

§ 3º No caso descrito no § 2º, se o curso for ministrado através de metodologia indireta sob a forma de comunicação virtual, deverá ser comprovado credenciamento específico da Instituição para ministrar educação à distância.

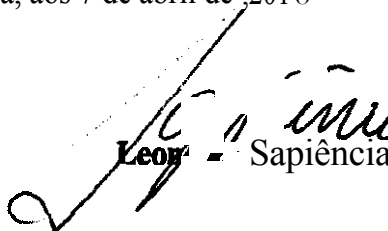
**Art. 5º** Fica instituída Comissão de Avaliação, integrada pelos servidores **WANDER ATAÍDES FERREIRA JÚNIOR**, lotado na Coordenadoria de Análise Técnicas e Pagamento, **NÚBIA BERGAMELLI ROSA MORATO**, lotada no Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas, **LÍVIA DE MEDEIROS ALVES**, lotada na Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento, e **FAUSTINO ROMÃO DOS SANTOS JÚNIOR**, lotado no Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas, ora na condição de suplente, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao determinado no artigo 17 da Resolução **TRE/GO** nº 114/2007.

§ 1º Caberá também à citada Comissão a divulgação do resultado até o dia 30 de abril de 2010, o aguardo do prazo recursal e do julgamento dos respectivos recursos, se for o caso, encaminhando, ao final, a listagem dos selecionados ao Diretor-Geral até o dia 14 de maio de 2010.

§ 2º Em não havendo recursos, o Procedimento de Seleção deverá ser encaminhado à Diretoria-Geral até o dia 17 de maio de 2010.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor *nesta data*.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 7 de abril de 2010

  
**Leon** - Sapiência Sane